



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230080
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.202.227/0001-24 estabelecida na PASSAGEM 19 DE JUNHO,S/N, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-065, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIS CARLOS DO ROSARIO SILVA, portador da RG nº e CPF (MF) nº 375.744.772-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, PARA O HOSPITAL BOSCO MOISES E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DURANTE A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PRESTADA NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015073	LANCETA P/COLETA DE SANGUE CAPILAR 1,5MMX30G - Marca .. MEDLEVENSOHN (100 und)	CAIXA	100,00	6,990	699,00
026641	ATADURA CREPE 15CM(PCT C/12 UNIDADES) - Marca.: ANDR EONI	PACOTE	150,00	5,640	846,00
026650	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº0 - Marca.: TECHNOFIO CAIXA C/24 UND.	CAIXA	12,00	109,990	1.319,88
026651	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº01 - Marca.: TECHNOFI CAIXA C/24 UND	CAIXA	12,00	112,990	1.355,88
026652	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº02 - Marca.: THECNOFI CAIXA C/24 UND	CAIXA	12,00	109,990	1.319,88
026653	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº03 - Marca.: THECNOFI CAIXA C/24 UND	CAIXA	10,00	109,990	1.099,90
026654	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº04 - Marca.: THECNOFI CAIXA C/24 UND	CAIXA	12,00	109,990	1.319,88
026655	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº05 - Marca.: THECNOFI CAIXA C/24 UND	CAIXA	10,00	112,990	1.129,90
026656	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº02 - Marca.: THECNOFI CAIXA C/24 UND	CAIXA	10,00	109,990	1.099,90
026657	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº0 - Marca.: THECNOFIO CAIXA C/24 UND	CAIXA	10,00	109,990	1.099,90
026658	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº01 - Marca.: THECNOFI CAIXA C/ 24UND	CAIXA	10,00	110,990	1.109,90
026659	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº03 - Marca.: THECNOFI CAIXA C/24 UND.	CAIXA	10,00	109,890	1.098,90
026661	FIO DE SUTURA NYLON Nº1 - Marca.: THECNOFIO CAIXA C/ 24UND	CAIXA	12,00	43,990	527,88
026662	FIO DE SUTURA NYLON Nº2 - Marca.: THECNOFIO CAIXA C/24 UND	CAIXA	12,00	43,990	527,88
026663	FIO DE SUTURA NYLON Nº3 - Marca.: THECNOFIO CAIXA C/24 UND	CAIXA	12,00	44,390	532,68
026664	FIO DE SUTURA NYLON Nº4 - Marca.: THECNOFIO CAIXA C/24 UND.	CAIXA	12,00	43,990	527,88
026676	LUVA DE PROC.G(CX C/100UND) - Marca.: MEDIX	CAIXA	150,00	14,900	2.235,00
026677	LUVA DE PROC.M(CX C/100UND) - Marca.: MEDIX	CAIXA	150,00	14,900	2.235,00
026678	LUVA DE PROC.P(CX C/100UND) - Marca.: MEDIX	CAIXA	150,00	14,900	2.235,00
026680	SCALP Nº23 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	2.000,00	0,240	480,00
026681	SCALP Nº25 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	2.000,00	0,240	480,00
026682	SCALP Nº19 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	1.000,00	0,240	240,00
026683	SCALP Nº27 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	1.000,00	0,240	240,00
026685	SERINGA DE 3ML - Marca.: MEDIX	UNIDADE	3.000,00	0,220	660,00
038561	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UNIDADES - Marca.: THE	PACOTE	100,00	4,800	480,00
062377	POVIDINE TÓPICO 1000ML - Marca.: FARMAX A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE	FRASCO	30,00	53,790	1.613,70

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



062379	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 - PCT. C/ 500 UN	PACOTE	100,00	16,200	1.620,00
	ID. - Marca.: BIOTEXTIL				
062400	LUVA DE PROC.PP(CX C/100UND) - Marca.: MEDIX	CAIXA	150,00	14,900	2.235,00
				VALOR GLOBAL R\$	30.368,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 30.368,94 (trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 017/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 001/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 07 de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal a partir de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 23080001/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.046, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 23080001/2023, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 001/2023, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 029/2023/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 029/2023/CPL-SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 07 de Junho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
085.604.552-72
CONTRATANTE

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 14.202.227/0001-24

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



LUIS CARLOS DO ROSARIO SILVA
CPF: 375.744.772-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____